



Lei nº 541/07

Uruçuí, 19 de novembro de 2007

Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Igualdade Uruçuense e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, **Sr. Francisco Donato Linhares de Araújo Filho**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Uruçuí (PI) aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de “Utilidade Pública Municipal” A Loja Maçônica Igualdade Uruçuense, fundada em 08 de outubro 1968.

Art. 2º. A Entidade de que se trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação pertinente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete.


Francisco Donato Linhares de Araújo Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete.


Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho
Chefe de Gabinete